

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 15 / 03 / 2022

Horário: 16h 53min

Simone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 13/2022

Número do Projeto de Lei: 013/2022;
Nome do Vereador Relator: Maurício Bellaver;
Data do Protocolo da Matéria: 07.02.2022;
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;
Tipo de Matéria e/ou Ementa: Altera a Lei Municipal nº 4.570, de 19-12-2019;
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo, de Nº 013/2022, trata-se de proposição de lei, de iniciativa do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 4.570, de 19-12-2019”, e dispõe sobre o Auxílio Permanência para os policiais civis, ou militares.

II – EXAME DA MATÉRIA

De acordo com a Constituição Federal compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local. Partindo desse pressuposto, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa.

Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Desse modo, sob análise do relator desta Comissão, verifica-se não existir empecilhos legais para a Autorização que dispõe o presente Projeto de Lei.

III – Voto

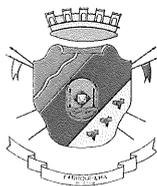
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Maurício Bellaver

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº ⁰¹³004 de 2022.

Estiveram presentes a senhora vereadora Clarice Baú e os senhores vereadores Maurício Bellaver, Davi André de Almeida, Marcelo Broilo e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 14 de março de 2022.

Marcelo Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-Presidente

Maurício Bellaver
Vereador Membro - Relator

Davi André de Almeida
Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil